



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL - COLEJUR

**Presidente Exmo Vagner Santos Negrine**

### **Projeto de Lei nº 10/2019 – Executivo Municipal**

Com base no que dispõe o artigo 69, inciso III do Regimento Interno desta respeitada Casa de Leis, na condição de Presidente da COLEJUR, reservo-me para elaboração do relatório desta comissão.

Trata-se do caderno processual de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe Sobre Barramento Para Armazenamento de Agua do Município de Itapemirim-ES e Cria o Programa “Barragens do Bem” E Dá Outras Providencias.

Considerando o que dispõe todo o conteúdo do referido Projeto, após análises, concluo pela inexistência de impedimento de natureza legal, uma vez que o projeto está minuciosamente explicado.

Verifico a constitucionalidade, conveniência, oportunidade e utilidade na proposição, isto posto não há óbice ao seu regular prosseguimento, pelo que acompanho o parecer jurídico.

Itapemirim, 26 de março de 2019.

---

Vereador: Vagner Santos Negrine  
Presidente e Relator da COLEJUR

### **Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Waldemir Pereira Gama  
Vice-Presidente da COLEJUR

### **Pelas Conclusões:**

---

Vereador: Vanderlei Louzada Bianchi  
Membro da COLEJUR